



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 85/1950

Ementa

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS SITUADAS NO BAIRRO ANHANGABAÚ AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA ABRIGAR A ESTAÇÃO DE ENOLOGIA DE JUNDIAÍ.

Data da Norma

23/06/1950

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 200/1950](#) - Autoria: Amadeu Ribeiro Júnior

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: AMADEU RIBEIRO JÚNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 85, de 23 de Junho de 1 950

(Doando ao Ministério da Agricultura 6 (seis) lotes de terrenos para construção da Estação de Enologia de Jundiaí)

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 21 de Junho de 1950, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Ministério da Agricultura os lotes de terrenos de números 543, 544, 545, 546, 547 e 548, do bairro de Anhangabaú, pertencentes ao patrimônio municipal, destinados à construção do prédio e às instalações da Estação de Enologia de Jundiaí.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos 23 de Junho de 1 950.

Vasco Venciarutti

Arq. Vasco A. Venciarutti,
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria do Expediente da Prefeitura, aos 23 de Junho de 1 950.

Plínio Luiz M. Bomilha

Plínio Luiz M. Bomilha,
Diretor do Expediente.